



HUMANA
PORTUGAL



o/c S-

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Considerando:

Que a HUMANA Portugal é uma associação não governamental para o desenvolvimento, que nos últimos 16 anos, tem impulsionado e realizado programas de cooperação em Moçambique e Guiné-Bissau através de recursos obtidos a partir da gestão têxtil de roupa usada;

Que em Portugal e consciente do seu compromisso, a associação HUMANA, tem participado pontualmente em programas de apoio social e para o desenvolvimento.

Considerando ainda:

Que os Municípios têm atribuições legalmente cometidas nos domínios da Ação Social e na Promoção de Ações para preservação do Meio Ambiente através da reciclagem e da gestão eficiente dos resíduos sólidos, bem como a possibilidade de estabelecimentos de parcerias para melhor prossecução do interesse público;

Que a **Junta de Freguesia do Parque das Nações** se inspira nos princípios de serviço público na realização dos seus objetivos; na ligação das suas atividades ao desenvolvimento de ações, numa perspetiva de apoio aos mais desfavorecidos e na colaboração com organismos públicos e privados para a afirmação destes princípios;

É celebrado livremente e de boa-fé, e reciprocamente aceite, o seu presente Acordo de Cooperação, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cooperantes:

1º Cooperante, Associação HUMANA, com sede na Urbanização do Passil, Rua B, nº 104, Armazém A, 2890-171 Alcochete, neste ato representada por Elisabeth Molnar, com o cargo de Diretora Geral, e o

2º Cooperante, Junta de Freguesia do Parque das Nações, com sede na Alameda dos Oceanos lote 4.48.01 A Loja N, 1990-212 Lisboa, NIPC 510 878 393, representada pelo seu Presidente Dr. José Manuel Rodrigues Moreno, doravante designado por segundo Cooperante.

ACORDAM:

Objetivo

O 2º Cooperante aceita que a Associação Humana realize o serviço de recolha de roupa usada nos locais adiante indicados. Pelo presente acordo são fixadas as modalidades do serviço e as obrigações de ambas as partes, para alcançar o objetivo a que o mesmo se refere.

Modalidade e conteúdo

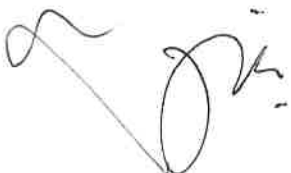
1. Pelo presente Acordo, a 2.ª Cooperante autoriza que a Associação HUMANA coloque nos locais identificados por si 12 contentores, especialmente adaptados e desenhados para realizar o serviço de recolha de roupa usada.
2. Coopera em ações de mecenato cultural, social ou outras de mútuo interesse e cooperação, faculta um acompanhamento direto e personalizado e possibilita uma resposta mais próxima das necessidades reais da entidade parceira;
3. Suporta integralmente todos os encargos provenientes das obrigações referidas anteriormente, nomeadamente encargos financeiros, até um limite máximo de 2.000€/ano;
4. Serão igualmente fornecidos 3 vales de 30€/cada, por cada contentor colocado, para serem utilizados nas nossas "Humana" após sinalização de famílias carenciadas pela 2ª Cooperante;
5. Para a gestão do serviço de recolha de roupa e calçado usados da forma melhor otimizada possível, a Associação HUMANA compromete-se a realizar as seguintes ações:
 - Instalação e manutenção dos contentores;
 - Custear os gastos do processo de recolha da roupa usada depositada nos contentores;
 - Realizar as mudanças de colocação dos contentores que sejam necessárias e que se acordem entre ambas partes com o objetivo de melhorar o rendimento do serviço de recolha da roupa usada;
 - Fazer intervenções de urgência no caso de que um ou mais contentores se encontrarem na sua capacidade máxima de recolha;
 - Estabelecer um serviço de manutenção para garantir a boa aparência e funcionamento dos contentores de recolha de roupa usada.

Colocação dos contentores

O 2º Cooperante ao assinar este Acordo assume o compromisso de colocar à disposição da Associação HUMANA os espaços nos quais esta depositará os contentores em terreno da entidade colaboradora, conforme mapa em anexo.

Controle da prestação do serviço

A Associação HUMANA comunicará trimestralmente por escrito à 2ª Cooperante o número de quilogramas recolhidos por contentor de recolha de roupa usada, contemplados neste acordo de cooperação.



Informação aos usuários do serviço

A Associação HUMANA está disposta a realizar, em colaboração e de mútuo acordo com o 2º Cooperante, as ações de sensibilização (seminários, conferências, campanhas e outras ações) que se considerem necessárias para consciencializar os potenciais utilizadores do serviço sobre a importância social da recolha de roupa usada para promover uma consciência sustentável e de proteção do meio ambiente. Também poderão ser levadas a cabo as ações que se considerem oportunas para informar os utilizadores sobre os locais onde se encontram colocados os contentores para recolha de roupa usada.

Responsabilidades das partes

A Associação HUMANA responsabiliza-se, mediante a celebração de um contrato de seguro, por eventuais danos que ocorram nos contentores. Este seguro garante ao 2º Contraente as possíveis denúncias por danos em bens referentes ao contentor. Junta-se a este acordo uma cópia da apólice de seguro vigente.

Litígios

Ambas as partes concordam, através da assinatura deste acordo em reunir-se para solucionar amistosamente as eventuais divergências resultantes da interpretação ou da execução do mesmo. Em caso de impossibilidade de acordo, serão competentes os Tribunais de Jurisdição Contencioso Administrativo correspondentes.

Duração e data de aplicação

1. A vigência do acordo tem início com a assinatura do mesmo e terá a duração de um ano. Uma vez terminado este período, o acordo será sucessivamente e automaticamente renovável por iguais períodos se não for denunciado por qualquer uma das partes.
2. Caso alguma das partes queira fazer cessar a cooperação, deverá notificar por escrito a contraparte com a antecedência mínima de três meses relativamente ao final do prazo em curso.

Como prova de conformidade com as condições anteriormente especificadas, ambas as partes Cooperantes assinam o presente acordo.

Parque das Nações, 10 de abril de 2015

O primeiro Cooperante,

O segundo Cooperante,



[Handwritten signature]

- Legenda
- Contentores
- Localização Partilhada
 - Localização Sarah Trading

250 0 250 500 m

